



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2.441/2022

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, e o plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomposto o subsídio do Vereador no percentual de 10,5996% (dez inteiros e cinco mil e novecentos e noventa e seis milionésimos por cento), referente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, perfazendo o valor mensal de R\$2.323,35 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Aiuruoca, 24 de fevereiro de 2022

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito

Publicidade
Afixado no Mural
Em 24/02/22
ncpsiquira
Prefeitura Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Gabinete do Prefeito
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

@prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca



Aiuruoca
GOVERNO MUNICIPAL
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.